



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO Nº 242/2021/GR

Florianópolis, 23 de junho de 2021.

A Júlia May Vendrami  
Associação de Pós-Graduandos da UFSC

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 07/2021.**

Prezada Júlia,

1. Em resposta ao Ofício nº 07/2021, e de ordem do reitor da UFSC, informamos o disposto a seguir.
2. A definição dos grupos chamados “proritários”, conforme a Deliberação nº 063/CIB/2021, da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, publicada em 17 de maio de 2021, apresenta 13 (treze) estratos de trabalhadores/profissionais de Educação, a serem vacinados a partir de 31 de maio de 2021, sendo oferecidas vacinas a partir de cronograma próprio em cada município, de acordo com a programação de cada Secretaria Municipal de Saúde.
3. A UFSC desenvolveu, assim, ferramenta de acesso *on-line* voltada àqueles(as) servidores(as) que constam do cadastro no ADRH, sistema informatizado que relaciona docentes (efetivos, substitutos, voluntários) e servidores técnico-administrativos em educação (STAEs), considerados, pela natureza da deliberação mencionada acima, profissionais de Educação.
4. A mesma Deliberação nº 063/CIB/2021 inclui trabalhadores(as) que atuam em atividades como limpeza, alimentação, serviços gerais e similares, o que permitiu que fossem emitidas autorizações àqueles(as) vinculados(as) a empresas terceirizadas, com atuação na UFSC. Desse modo, a UFSC gerou/autorizou a emissão de declarações de vínculo àquelas pessoas que desenvolvem atividade profissional na Instituição.
5. Desconhecemos quais são os critérios utilizados para vacinação de pós-graduandos(as) em outras instituições, inclusive pelo fato de as políticas de imunização serem definidas pelas autoridades sanitárias, em cada estado/município.
6. Quanto ao fato de que “**alguns pós-graduandos estão conseguindo documentos que possibilitam a sua vacinação**”, trata-se de situações específicas, formalizadas por coordenadores de laboratórios na UFSC, em que são explicitadas condições de exposição de tais estudantes a ambientes de atividades como:
  - I – seleção das amostras brutas de COVID;
  - II – transporte de amostras brutas;
  - III – manipulação das amostras brutas de pacientes com COVID para extração de

material genético;

IV – realização de testes moleculares das amostras para sequenciamento de amostras de COVID;

V – análises de eletroforese das amostras e RT-PCR de amostras de COVID;

VI – seleção das amostras brutas de fezes e esgotos da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) para auxílio em áreas com alta concentração de positividade para COVID;

VII – concentração viral e análise viral;

VIII – pipetagem e RT-qPCR, entre outras.

7. Nos casos acima mencionados, o responsável pelo laboratório encaminha ofício com a relação nominal de cada estudante envolvido com a atividade e o grau de exposição – se “extremamente elevado”, “elevado”, “médio” ou “baixo”. Tais documentos são, então, encaminhados pelo Gabinete da Reitoria à Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Florianópolis, que faz a avaliação e informa sobre a possibilidade de atendimento.

8. Por fim, tendo em vista o baixíssimo número de doses disponíveis, as autoridades sanitárias têm adotado cuidados rigorosos quanto à inclusão de pessoas na programação das campanhas de imunização, restringindo a população de vacináveis com base em critérios próprios, que a UFSC tem respeitado. E o segmento de estudantes, de quaisquer níveis de ensino, não fez parte, por ora, de planos de vacinação.

9. Diante de tais esclarecimentos, e de modo a oferecer mais informações, caso julguem necessário, colocamo-nos à disposição para a realização de reunião, aguardando indicação de dia/hora, para agendamento.

AUREO MAFRA DE MORAES  
Chefe do Gabinete da Reitoria